

## TERMO DE COOPERAÇÃO 0341/2022

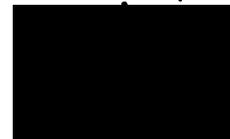
TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVO HORIZONTE DO NORTE  
- MT.

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.238.888/0001-93 com sua sede à Rua Augusto de Souza, nº 171 município de Novo Horizonte do Norte - MT, CEP 78.570-000, Telefone (65) 3559-1900, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Av: Brasília, Nº 684, Bairro Centro, CEP 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos,



resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

#### **Cláusula Segunda – Obrigação das Partes**

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:



- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
  - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante ([administracao@jucemat.mt.gov.br](mailto:administracao@jucemat.mt.gov.br)).
  - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

#### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

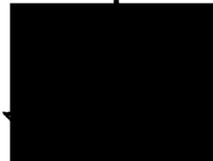
O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

#### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

**Parágrafo Único:** O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Quinta – Vigência**



O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

#### Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

#### Cláusula Sétima - Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

#### Cláusula Oitava - Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

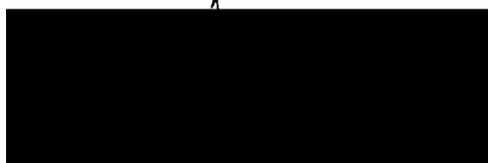
**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

#### Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 29 de setembro de 2022.



**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**SILVANO PEREIRA NEVES**  
Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT

Testemunhas: *Tain Wio*

Nome: *TAIN DA SILVA DIETRA*  
CPF: *030.348.880-12*

Nome:  
CPF:

AGER

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

## ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT - REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às 08h10min, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Décima Quinta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2022, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, Sr. Luis Alberto Nespolo, Diretor Presidente Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado-Geral Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete. A distância os Senhores, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento abaixo assinados. Como participante também à distância, Aroldo de Luna Cavalcanti, Diretor de Administração Sistêmica e a Débora Inácio, Assessora de Comunicação da AGER/MT.

A Reunião contou com a seguinte pauta e decisões:

1. SINFRA-PRO-2022/12024 - SINFRA/MT. Assunto: Manutenção da Operação do STCRIP - MIT 05 CATEGORIA BÁSICA - Contrato de Permissão nº 004/2022/00/00-SINFRA e Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00-SINFRA. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. O Presidente Regulador perquiriu o Advogado Geral Regulador, quanto ao prazo da convocação da Reunião Extraordinária, que se manifestou no sentido de que o art. 12 da Resolução Normativa da AGER/MT nº 001/2012 estabelece as regras para as Reuniões Deliberativas, tanto ordinárias como extraordinárias, sendo que esta última poderá ocorrer a qualquer tempo, não se aplicando o prazo de antecedência de 2 (dois) dias, previsto no § 1º do mesmo artigo, para convocação e pauta, tendo em vista sua própria natureza de extraordinariedade. Logo, não enxerga vícios na realização da presente reunião, uma vez que o quórum mínimo restou observado.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade determina:

- a) Que a autorização precária seja expedida com prazo máximo de vigência de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, como medida excepcionalíssima, em virtude tanto da Concorrência Pública que não houve empresas interessadas em apresentar propostas comerciais quanto do procedimento para nova Contratação Emergencial que não houve interessados em atender o MIT 05 - Lote 01, conforme consta nos autos;
- b) Que conste no termo de autorização a expressa possibilidade de revogação antecipada, devendo haver a cessação da operação, na seguinte situação: no caso de autorização precária que exige frota com características da categoria básica, por superveniência de contratação emergencial ou definitiva de novo concessionário da categoria básica para o mesmo lote ou mercado (MIT) operado, na data do início de operação do novo contrato;
- c) Que os investimentos necessários à prestação dos serviços correrão exclusivamente por conta e risco da Autorizatória, não cabendo, em qualquer hipótese, reequilíbrio econômico-financeiro da autorização;
- d) Que seja observada, de forma expressa, a Política Tarifária vigente na LC.432/2011 e no Decreto nº 1.020/2012, em especial, que seja observado a diferença entre os coeficientes tarifários entre a Categoria Básica e a Categoria Diferenciada, conforme previsão no art. 85 do Decreto nº 1.020/2012, como já recomendado pela AGER/MT ao Poder Concedente;
- e) Neste sentido, decide ainda, conforme recomendação da PGE no sentido de que o Coeficiente Tarifário fixado para a Autorização Precária não ultrapole o valor máximo previsto no Edital da Concorrência Pública nº 002/2022 e o Coeficiente Tarifário da Concessionária da Categoria Diferenciada do MIT 5, que atualmente está em R\$/KM 0,254198 para observância do art.85 do Decreto nº 1.020/2012;
- f) Que a autorização precária não seja expedida para o mesmo mercado (MIT) e/ou mais de dois lotes em mercados distintos do STCRIP/MT para empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico ou com vínculo de interdependência econômica, relativo a seu quadro societário, administração, direção e gerência, controle pela mesma empresa holding ou participação no capital votante umas das outras; e
- g) Decide ainda, determinar que depois de expedida a autorização precária, a empresa ou o Consórcio apresente o projeto executivo para

a AGER/MT, devidamente acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido, com frota adequada ao serviço autorizado, sistema de monitoramento de frota - GPS e autorização do BPE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. E, em caso de não apresentação dos documentos e condições descritas nesta determinação dentro do prazo assinalado, restará configurada hipótese de revogação da autorização precária concedida.

h) A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, mediante a urgência que o caso requer, por unanimidade decidiu ainda oficial a SINFRA/MT, antes mesmo de sua publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Aléa Almeida de Oliveira - Chefe de Gabinete da Presidência, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado Geral Regulador.

(assinado digitalmente)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)  
Paulo Henrique Monteiro Guimarães  
Diretor Regulador de Transportes e  
Rodovias

(assinado digitalmente)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e  
Saneamento

(assinado digitalmente)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete da AGER/MT

(assinado digitalmente)  
Felipe Tomaz Borges  
Advogado-Geral Regulador

## JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL

## EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0341/2022

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro 2022.

**PROCESSO:** JUCEMAT-PRO-2022/00413

**ASSINAM:** Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado- Silvano Pereira Neves - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT

## MT SAÚDE

## INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2021/MTS

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento nº 070/2021, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **CLINICA RADIOCORE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. - CNPJ nº 27.938.039/0001-00.**

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **28/06/2022 a 27/06/2023.**

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e MARLUS ANDRADE DIAS/ RADIOCORE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. /CONTRATADA.

**Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Rosimeire Oliveira de Novaes- Concessionário e Fabiano Corrêa- Orientador

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/001061. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Luanda Gabrielli Miranda Pereira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Luanda Gabrielli Miranda Pereira- Concessionário e Evelin Mara Cáceres Dan- Orientador

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/001062. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Luana de Aguiar Alves. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Luana de Aguiar Alves- Concessionário e Claumir Cesar Muniz- Orientador

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/001023. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Paulo Henderson Miranda da Silva. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Paulo Henderson Miranda da Silva - Concessionário e Fernando Yoti Obana- Orientador

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/001060. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eloisa Lopes Neves. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Eloisa Lopes Neves - Concessionário e WiKinson Lopes Lázaro- Orientador

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/001021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Emerson David Pereira Barbosa. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Emerson David Pereira Barbosa - Concessionário e Ramão Humberto Martins Manvailier- Orientador

**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022/AGER/MT  
Processo AGER-PRO-2022/02263**

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMPANHIAS DE ENERGIA ELÉTRICA - ABCE.

**OBJETO:** Contratação de 03(três) inscrições para "XXVIII SIMPÓSIO JURÍDICO ABCE (EDIÇÃO 2022) - Associação Brasileira de Companhias de Energia Elétrica", que ocorrerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inc. VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade nos termos da lei, conforme Parecer Nº 3.059/SAGC/PGE/2021 e 193/2021/AGR

Cuiabá, 05 de outubro de 2022.

**LUIS ALBERTO NESPOLO**  
Presidente Regulador  
AGER/MT

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0346/2022**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro 2022.

**PROCESSO:** JUCEMAT-PRO-2022/00418

**ASSINAM:** **Manoel Lourenço de Amorim Silva** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado- **Getulio Dutra Vieira Neto** - Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

**PORTARIA Nº 052/2022/JUCEMAT**

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO dos termos de cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0343/2022	Prefeitura Municipal de General Carneiro	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 0348/2022	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 0342/2022	Prefeitura Municipal de Campinápolis	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 0341/2022	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 0346/2022	Prefeitura Municipal de Araguaiana	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

Cuiabá 04 de outubro de 2022.

**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso